



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6300 - www.capes.gov.br

Ofício nº 10/2025-DPB/CAPES

Brasília, 18 de março de 2025.

Aos
Reitores

C.C.:
Pró-Reitores de Pós-Graduação
Coordenadores de Programas de Pós-Graduação participantes do PROEX

Assunto: Concessão 2025 — DS, PROEX, PROSUP e PROSUC.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.002443/2025-70.

Magnífico(a) Reitor(a),

Cc Exmo. Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação,

1. Cumprimentado-o(a), faço referência à publicação da Portaria CAPES nº 53, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre a concessão de bolsas e taxas escolares dos programas institucionais, para o período de março/2025 a fevereiro/2026.
2. Desde 2020, a concessão de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares no âmbito do Programa de Demanda Social (DS), do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da CAPES vem sendo aperfeiçoada e é realizada seguindo um modelo institucional que prioriza cursos com melhores indicadores na avaliação da pós-graduação; que valoriza cursos ofertados em municípios com menores médias de índice de desenvolvimento humano e que prevê um número maior de benefícios para cursos de doutorado do que para cursos de mestrado. Além disso, considerando o número médio de titulados num período de quatro anos, o modelo diferencia os cursos pelo tamanho.
3. Em 2025, para o cálculo a partir do modelo, foram mantidos os mesmos parâmetros utilizados em 2024 referentes ao “quantitativo inicial”, ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e à Titulação Média do Curso (TMC) e o respectivo desvio padrão na Área de Avaliação em que se insere. Também foram mantidos os critérios de perda em até 10% (dez por cento) e ganho de bolsas referenciados em termos percentuais da projeção calculada. Essa definição permite atingir o alvo mais rapidamente, priorizando aqueles cursos em menores faixas de IDHM, para favorecer a interiorização da pós-graduação e a redução de assimetrias.
4. A atualização do modelo em 2025 ocorreu com a inclusão da taxa de utilização máxima das bolsas pelos cursos em 2024, que foi considerada para ajuste do cálculo, permitindo o remanejamento, no sistema, de bolsas não utilizadas.
5. Houve aumento no número de bolsas e auxílios concedidos por meio dos programas institucionais de fomento à pós-graduação no país, que passou de 90,6 mil, em 2024, para 91,2 mil. É

importante destacar que desde a implementação do modelo, em 2020, a CAPES aumentou em cerca de 7 mil o número de bolsas ofertadas por meio desses programas.

6. Ainda, em 2025, mais de 5 mil bolsas serão concedidas às Pró-Reitorias de Pós-Graduação, as quais podem e devem implementá-las de forma estratégica, para discentes de cursos passíveis de fomento pelos programas institucionais de sua IES, incluindo os cursos que entrarem em funcionamento durante 2025.

7. A concessão de bolsas e auxílios disciplinada por meio da Portaria nº 53, de 17 de março de 2025, está disponível para utilização no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES. Nas páginas eletrônicas de cada um dos programas institucionais de fomento à pós-graduação no país — DS, PROEX, PROSUP e PROSUC — estão publicadas as relações completas dos quantitativos de bolsas e auxílios concedidos em 2025 para os programas de pós-graduação participantes, bem como todas as informações utilizadas no cálculo da concessão.

8. É importante frisar que, assim como nos anos anteriores, nos casos em que o quantitativo de bolsas e auxílios sofreu diminuição, nenhum estudante será prejudicado pois os benefícios serão mantidos até o final de suas vigências, como cotas empréstimo.

9. Por fim, informamos que estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO PESSAN

Diretor de Programas e Bolsas no País



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pessan, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 18/03/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2564170** e o código CRC **57DCBCD1**.